

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 571/

" AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, PARA REFORMA
E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS ESTADU-
AIS":.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado do Espírito Santo, destinados a reforma de prédios estaduais já existentes e construção dos que venham a ser construídos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 19
de novembro de 1.969.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 19 de novembro de 1.969.



Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular



